



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Saúde	6
Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais	6
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	6
Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer	6
Atos do Conselho Municipal de Educação	6
Atos do Conselho Municipal de Turismo	7
Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	9

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.455/19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.205.205,87 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 22971.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1562	03.01.04.122.036.1.261	3390.39	00	R\$ 119.224,60	
1564	03.01.04.122.001.2.233	3390.30	00	R\$ 14.970,60	
94	03.01.04.122.001.2.233	3390.39	00	R\$ 234.716,96	
1568	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	00	R\$ 100.000,00	
190	04.01.15.451.022.1.226	3390.39	00	R\$ 9.823,97	
437	06.01.16.122.001.2.421	3390.39	00	R\$ 14.000,00	
914	14.01.06.182.005.1.533	4490.52	00	R\$ 699,02	
1081	21.01.13.122.036.1.036	4490.52	00	R\$ 29.800,00	
1135	21.01.13.392.016.2.025	3390.36	00	R\$ 20.000,00	
1136	21.01.13.392.016.2.025	3390.39	00	R\$ 53.868,00	
1068	20.01.15.452.007.2.563	3371.70	03	R\$ 800.000,00	
396	05.01.12.365.017.1.365	3390.36	05	R\$ 210.000,00	
325	05.01.12.361.017.2.011	3190.94	15	R\$ 12.995,10	
327	05.01.12.361.017.2.011	3190.11	15	R\$ 1.039.877,52	
356	05.01.12.361.017.2.257	3350.39	15	R\$ 15.600,00	
401	05.01.12.365.017.2.585	3350.39	15	R\$ 310.400,00	
64	02.01.04.123.008.1.089	4490.52	80	R\$ 1.259,44	
71	02.01.04.125.008.1.091	3390.39	80	R\$ 1,00	
74	02.01.04.125.008.1.091	4490.52	80	R\$ 1,00	
54	02.01.04.123.001.2.093	3390.30	80	R\$ 3.773,40	
55	02.01.04.123.001.2.093	3390.39	80	R\$ 95.500,00	
121	03.01.04.122.036.1.196	3390.39	80	R\$ 72.590,80	
126	03.01.04.122.036.1.261	3390.39	80	R\$ 10.000,00	
92	03.01.04.122.001.2.233	3390.30	80	R\$ 17.334,33	
113	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	80	R\$ 105.433,58	
168	04.01.15.451.022.1.218	3390.39	80	R\$ 43.261,98	
174	04.01.15.451.022.1.218	4490.51	80	R\$ 100.000,00	
205	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	80	R\$ 8.677,05	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 3

213	04.01.15.451.022.1.419	4490.51	80	R\$	14.593,44	
140	04.01.04.122.001.2.215	3390.30	80	R\$	4.150,13	
141	04.01.04.122.001.2.215	3390.39	80	R\$	2.000,00	
1538	04.01.04.122.001.2.215	4490.51	80	R\$	80.934,33	
1541	04.01.04.122.001.2.215	4490.52	80	R\$	14.939,94	
281	05.01.12.361.017.1.006	3390.39	80	R\$	25.774,65	
317	05.01.12.361.017.2.004	3390.32	80	R\$	255.000,00	
321	05.01.12.361.017.2.005	3390.30	80	R\$	153.401,30	
338	05.01.12.361.017.2.018	3390.30	80	R\$	5.900,00	
341	05.01.12.361.017.2.018	3390.39	80	R\$	1.305,25	
1542	05.01.12.361.017.2.392	3390.30	80	R\$	53.013,25	
402	05.01.12.365.017.2.585	3350.39	80	R\$	172.206,73	
464	06.01.16.482.027.1.430	3390.36	80	R\$	34.449,70	
438	06.01.16.122.001.2.421	3390.39	80	R\$	1.000,00	
481	07.01.04.122.001.2.133	3390.39	80	R\$	20.000,00	
561	09.01.08.243.015.2.387	3390.39	80	R\$	6.089,70	
570	10.01.04.122.001.2.141	3390.39	80	R\$	876,50	
604	11.01.26.122.004.1.399	3390.39	80	R\$	11.921,18	
597	11.01.26.122.001.2.197	3390.39	80	R\$	4.000,00	
611	11.01.26.122.004.2.211	3390.36	80	R\$	47.064,90	
947	16.01.27.813.018.1.168	4490.51	80	R\$	65.073,16	
935	16.01.27.812.018.1.236	3390.39	80	R\$	21.091,00	
978	18.01.04.122.001.2.122	3390.39	80	R\$	5.210,00	
993	19.01.04.122.001.2.100	3390.39	80	R\$	6.844,86	
995	19.01.04.122.010.2.600	3390.39	80	R\$	300.000,00	
1014	20.01.04.122.001.2.076	3390.30	80	R\$	124.127,65	
1059	20.01.15.452.007.2.083	3390.30	80	R\$	216.936,53	
1069	20.01.15.452.007.2.563	3371.70	80	R\$	73.114,32	
1117	21.01.13.392.016.1.041	3390.30	80	R\$	10.000,00	
1119	21.01.13.392.016.1.041	3390.39	80	R\$	10.000,00	
1173	22.01.14.122.001.2.135	3390.39	80	R\$	20.379,00	
1564	03.01.04.122.001.2.234	4691.71	00		R\$	597.103,15
1043	20.01.15.452.006.2.081	3390.39	03		R\$	800.000,00
109	03.01.04.122.001.2.234	4691.71	80		R\$	488.070,52
98	03.01.04.122.001.2.234	3190.13	80		R\$	833.752,75
99	03.01.04.122.001.2.234	3190.94	80		R\$	123.262,94
104	03.01.04.122.001.2.234	3390.49	80		R\$	206.218,30
118	03.01.04.122.001.2.265	3390.30	80		R\$	90.000,00
350	05.01.12.361.017.2.024	3190.11	80		R\$	252.073,18
351	05.01.12.361.017.2.024	3190.13	80		R\$	115.923,34
355	05.01.12.361.017.2.024	3390.49	80		R\$	39.929,07
940	16.01.27.812.018.1.337	3390.39	80		R\$	50.000,00
933	16.01.27.122.001.2.166	3390.39	80		R\$	20.000,00
278	05.01.12.361.017.1.006	3390.39	05		R\$	210.000,00
367	05.01.12.361.017.2.562	3190.11	15		R\$	422.075,95
	05.01.12.361.017.2.562	3390.49	15		R\$	40.000,00
370	05.01.12.361.017.2.562	3190.94	15		R\$	37.540,70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 4

372	05.01.12.361.017.2.562	3191.13	15		R\$ 143.692,60
375	05.01.12.361.017.2.562	3390.49	15		R\$ 37.738,30
330	05.01.12.361.017.2.011	3190.94	15		R\$ 40.407,70
332	05.01.12.361.017.2.011	3191.13	15		R\$ 267.417,37
335	05.01.12.361.017.2.011	3390.49	15		R\$ 390.000,00
TOTAL				R\$ 5.205.205,87	R\$ 5.205.205,87

Fontes de Recursos: 00 – Ordinários / 03 Royalties Lei nº 9.478/97 / 05 – Salário Educação / 15 – Fundeb / 80 – Impostos e Transf. Impostos

DECRETO Nº 2.456/19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.285.207,23 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 23005.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, conforme Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado no Balancete Contábil de Receita de Novembro de 2019 na forma do Anexo II, atendendo aos programas constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
327	05.01.12.361.017.2.011	3190.11	15	R\$ 1.285.207,23
TOTAL				R\$ 1.285.207,23

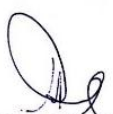
Fontes de Recursos: 15 – Fundeb

ANEXO II

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 15 - FUNDEB

Mês Novembro/2019

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Média Mensal	Previsão à arrecadar	Provavel Excesso	Excesso à Suplementar
1.3.21.00.11.012	RECEITA REM. DEPOSITOS BANC. REC.VINC.- FUNDEB	R\$ 50.883,72	R\$ 46.189,15	R\$ 4.199,01	R\$ 50.388,16	-R\$ 495,56	-R\$ 495,56
1.1.21.01.11.007	Transf.Recursos do FUNDEB	R\$ 51.657.197,28	R\$ 48.530.991,73	R\$ 4.411.908,34	R\$ 52.942.900,07	R\$ 1.285.702,79	R\$ 1.285.702,79
		R\$ 51.708.081,00	R\$ 48.577.180,88		R\$ 52.993.288,23	R\$ 1.285.207,23	R\$ 1.285.207,23


 Heitor Teixeira Rosa da Silva
 Diretor do Departamento de Finanças
 Mat. 11.928/04


 Controlador Geral do Município

Air de Abreu
 Controlador Geral
 Mat. 8416/6 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 5

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria n.º 1137/19. NOMEAR, de acordo com a Portaria Federal Nº 481, de 11 de outubro de 2013 e Lei Municipal Nº 1249, de 08 de julho de 2015, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a contar de 03/10/2019.

Segmento dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: **Elaine Ricardo de França Santana**
Suplente: **Marcia Fabiane Silva Ferreira Cruz**
Titular: **Sharlim de Castro Medeiros**
Suplente: **Marcio Luciano da Silva**

Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: **Jéssica Costa Oliveira**
Suplente: **Emelly Nobrega do Nascimento**

Segmento do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Josiane Cristina da Silva Lopes Barreto**
Suplente: **Renan Nacif Gomes Rodrigues**

Segmento dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: **Katia de Oliveira Zabeu da Silva**
Suplente: **Mary Ellen Silva Santos**

Segmento dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves**
Suplente: **Maria Carla Pires de Aguiar Ventura**

Segmento dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Maria das Graças Silva**
Suplente: **Christine Amorim de Amorim Souza**

Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: **Maria Augusta Fernandes da Silva**
Suplente: **Vanessa Santos Monteiro**

Segmento do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Camila de Freitas Lycurgo**
Suplente: **Renata Cruz de Carvalho**

Segmento do Conselho Tutelar:

Titular: **Marta Chaves da Fonseca Vidal**
Suplente: **Marco Venício dos Santos**

Segmento do Conselho Municipal de Educação

Titular: **Cláudia Sampaio Mendes Ventura**
Suplente: **Ana Paula de Bragança Andrade**

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5191/2019/05. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ANA CRISTINA MAURICIO DE JESUS – MAT. 11680/01, através do processo n.º 3487/2019/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

Processo nº. 5359/2019/03. Com base na autorização produzida no processo administrativo nº 5359.2019/03 no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 750/751. Deferido o pedido de reconhecimento de dívida, referente ao pagamento devido ao **POSTO POTIGUAR LTDA, CNPJ: 30.802.029/0001-58**, no valor de R\$ 161.159,68 (Cento de sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), pertinente ao período de 26 de setembro de 2018 a 07 de novembro de 2018, período que o fornecimento foi prestado sem cobertura contratual.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Processo nº. 13.1234/2018. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 187/190 e da Controladoria Geral do Município em fls. 193/194, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida para cobrir despesas com locação de imóvel, situado a Travessa Marques, nº 131 e 131 fundos, Centro, Queimados-RJ, destinado exclusivamente às instalações do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobertura contratual durante o período de 02/07/2017 a 31/10/2018 no valor total de **R\$ 55.883,14** (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) em favor de HELENA ANTUNEZ RODRIGUEZ inscrita no CPF sob o nº **477.792.927-20**

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Respondendo

Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

A Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 040/SEMADA/2019. Tornar público que **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS CNPJ: 39.485.412/0001-02, SEMOB** recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais SEMADA, a Certidão Ambiental CA SEMADA Nº 000046, válida por tempo indeterminado, atestando a inexistência de Licenciamento Ambiental para construção dos vestiários do São Roque Futebol Clube. Georreferenciado através das coordenadas métricas 647549 E; 7486651 N; Zona: 23 K (DATUM SIRGAS 2000). Rua Santa Rita, esquina com Rua Pedro Lima – Praça Guapi – Bairro São Roque Queimados – RJ. (Processo SEMAM Nº 3313/2019/24).

PORTARIA Nº 041/SEMADA/2019. Torna público que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS RELUZ LTDA-ME- CNPJ: 29.641.982/0001-82,** recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO SEMADA Nº 000051,** operar atividade de fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria. Georreferenciado através das coordenadas métricas 641390 E; 7484362 N. Fuso: 23-K (DATUM: SIRGAS 2000). **No seguinte endereço:** Rua Minas Gerais (antiga Rua E), S/Nº, lote: 12, quadra 03, Distrito Industrial, Queimados-RJ. (Processo SEMADA Nº 0306/2018/24).

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 042/SEMUTTRAN/19. Comunicar que, no dia 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira), não haverá expediente para atendimento ao público, tendo em vista que em razão do fim do exercício 2019 a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN realizará a atualização e o levantamento interno de todas as ações realizadas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Art. 12-A, § 1º, da Lei nº 12.587/12, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.865/13, permite a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;
Considerando os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 840/07 e no Decreto Municipal nº 1659/14;

RESOLVE:

Portaria nº 043/SEMUTTRAN/19. Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido realizado no **processo nº 4994.2019.11,** cujo requerente é o **Sr. Wesley Barroso Braga.**

ALLAN TAVARES PERFEITO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Processo nº 0656/2019/16. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 191/197 e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 206/207, **RATIFICO** a dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93. **HOMOLOGO** o procedimento referente à aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades dos Projetos de iniciação Esportiva, realizados na Vila Olímpica de Queimados. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa MV DA C BARROSO PROMOÇÕES, **CNPJ Nº 13.338.202/0001-43,** no valor de R\$ 17.389,80 (dezesete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Atos do Conselho Municipal de Educação

Ato nº 013/CME/2019 - A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso das suas atribuições, vem através deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para Reunião Extraordinária que acontecerá no dia 26 de dezembro, às 9 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à rua Hortência, nº 6, Centro Queimados/RJ, com a leitura da seguinte pauta:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 7

I - Leitura da Ata

II - Comunicação da Sr^a Presidente

III - Ordem do dia:

Minuta do Regimento das Unidades Escolares do Município de Queimados

Processos:

- Legalização da Creche Escola Mariza

- Autorização para o funcionamento do Centro de Educação Criarte

IV - Outros

Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal de Turismo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A reunião teve início às 17:15 do dia 16 de outubro de 2019, na Secretaria de Cultura e Turismo, na presença de Cristiana Guimarães (SEMUCTUR), Giancarlo Faria (SEMED), Paulo Cezar (SEMDRAG), Francisco de Assis (SEMUR), André Castão (SEMADA), Claudio Cezar (SEMDE), Alessandra Montalto (SEMAS), Douglas Henrique (ADEPARQS), Maria Aparecida (ADEPARQS), Creusa Maria (P. N. S. da Conceição) e Fabricius Caravana (CEPF) com a finalidade de leitura e aprovação da revisão da lei nº 1.498/19, de forma que ela fique adequada a legislação e a realidade do município, pelas palavras do Senhor Fabricius. O mesmo iniciou a leitura e cada mudança feita na lei pela comissão era notificada através da leitura do texto original seguida do modificado e, assim, colocado para aprovação dos demais conselheiros. A reunião deu continuidade e todas as deliberações foram unânimes, tendo assim aprovação positiva em todas as mudanças feitas pela comissão. O senhor Tarcísio, ao final, salientou a importância de profissionais da área para a capacitação dos conselheiros e o Senhor Douglas reforçou a importância da feira de artesanato estar ativa na praça da Igreja além dos sábados e solicitou um espaço público para que possam guardar suas barracas sem custos adicionais aos artesãos. Foram discutidas possibilidades. Não tendo informes adicionais, a reunião foi encerrada.

Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da reunião ordinária do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, realizada aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2019, na sede da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, localizada na Avenida Luigi Giobbi, número quatrocentos e noventa e oito, Vila Camarim, Queimados, RJ, às 10h00, em segunda chamada, a **Sra. Presidente Gabriela Lycurgo Chernicharo** da início a reunião, registrando a presença das instituições governamentais: **SEMDRAG** (Paulo Cesar), **DEFESA CIVIL** (Bruno Vieira), **SEMDEHPROC** (Jorge), **SEMUR** (Bruna Rodrigues) e **SEMED** (Vinicius Amaral); e a presença das instituições de sociedade civil: **CCPJA** (Reginaldo Pereira), **ONG dos Aposentados** (Josué Silva), **ONTUC** (Raiane Rodrigues), **STTMQJ** (Jorge José), **COMEND** (Carlos Leandro); registrando também a presença dos ovinos: Marcelo Medeiros, Thiago Fernandes e Paulo Sérgio Corecha; ficando registrada a ausência das seguintes instituições governamentais: **SEMCONSESP**, **SEMUSTTRAN**, e ausência das instituições da sociedade civil: **CEPF**, **Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Queimados**, **Golfinhos da Baixada**; a presidente Gabriela faz a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta aprovada por todos; a presidente Gabriela deu início a revisão da Diretoria Executiva e das Comissões do conselho, ficando a Mesa Diretora constituída por: Gabriela Lycurgo Chernicharo – Presidente (SEMADA), Leandro Gonçalves Batista – Vice-Presidente (CEPF), Josué Silva da Costa – 1º Secretário (ONG dos Aposentados e Pensionistas, Vinicius Amaral – 2º Secretário (SEMED); a Comissão de Política Ambiental e Educação Ambiental constituída por: Carlos Leandro de Oliveira – Coordenador (COMEND), Josué Silva da Costa (ONG dos Aposentados e Pensionistas), Vinicius Amaral – Secretário (SEMED), Gabriela Lycurgo Chernicharo (SEMADA); a Comissão de Unidade de Conservação e Demais Áreas Protegidas constituída por: Raiane Rodrigues (ONTUC), Jorge José (Sindicato dos Rodoviários), Luiz Otávio – Secretário (SEMCONSESP), Jorge Luiz – Coordenador (SEMDEHPROC), Carlos Leandro (COMEND), Darwin de Freitas (SEMUSTTRAN); a Comissão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental constituída por: Josué Silva – Coordenador (ONG dos Aposentados), Jorge José (Sindicato dos Rodoviários), Bruno Vieira (Defesa Civil), Paulo César Gomes – Secretário (SEMDRAG); a Comissão de Gestão do Fundo de Conservação Ambiental constituída por: Reginaldo Pereira – Coordenador (CCPJA), Leandro Batista (CEPF), Josué Silva (ONG dos Aposentados), Bruna Rodrigues (SEMUR), Paulo Cesar – Secretário (SEMDRAG), Sidarta Augusto Cardoso (SEMADA); a Comissão Provisória de Revisão e Atualização da Lei e Regimento Interno constituída por: Reginaldo Pereira (CCPJA), Josué Silva – Secretário (ONG dos Aposentados), Leandro Batista (CEPF), Jorge Luiz (SEMDEHPROC), Paulo Cesar – Coordenador (SEMDRAG), Sidarta Augusto Cardoso (SEMADA); a presidente Gabriela da por encerrada a reunião as 12hrs, e eu, Natasha Pinto de Oliveira -

secretária executiva, lavrei a presente ata que vai por mim e pela Sra. Presidente assinada.

Queimados, 19 de setembro de 2019.

Natasha Pinto de Oliveira
Secretária Executiva

Gabriela Lycurgo Chernicharo
Presidente

Ata da reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, realizada aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, na sede da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, localizada na Avenida Luigi Giobbi, número quatrocentos e noventa e oito, Vila Camarim, Queimados, RJ, às 10h00, o coordenador Josué deu início a reunião da **Comissão de Fiscalização e Licenciamento**, registrando a presença das instituições: **ONG dos Aposentados** (Josué Silva), **SEMDRAG** (Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 8

Cesar), **STTMQJ** (Jorge José); registrando a ausência da seguinte instituição: **DEFESACIVIL** (Bruno Vieira); o conselheiro Paulo Cesar e o coordenador Josué propõem pedir a presidente do conselho e secretária Gabriela uma lista de todos os processos de licenciamento desde o mês de janeiro; o coordenador Josué diz que não há como fiscalizar sem analisar cada um dos processos; é sugerida uma próxima reunião extraordinária para analisar como devem ser feitas as compensações dos processos; o coordenador Josué propõe que seja publicado em DOQ quais são as medidas compensatórias dadas através dos processos; o coordenador Josué diz que fez um ofício solicitando os processos; a próxima reunião extraordinária é marcada para a próxima quarta-feira, dia 09 de outubro; o coordenador Josué questiona o que os conselheiros acharam da publicação sobre ETE's, e os conselheiros dizem que não tinham visto; os conselheiros fazem solicitação do carro do conselho para a próxima reunião extraordinária; a reunião é encerrada às 10:36, e eu, Natasha Pinto de Oliveira _____, secretária executiva, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Sr. Coordenador assinada.

Queimados, 04 de outubro de 2019.

Natasha Pinto de Oliveira
Secretária Executiva

Josué Silva
Coordenador

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 139/2019. DISPÕE SOBRE O FISCAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666.

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Queimados.

Art.2º - Aplicam-se as disposições desta portaria a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art.4º - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;
- II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- V - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- VI - fazer-se presente no local da execução do contrato;
- VII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- VIII - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
- IX - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- X - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- XIII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIV - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XV - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- XVI - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 719 – Quinta - feira, 19 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 9

XVII - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XVIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XIX - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XX - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXI - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXIII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XXV - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXVI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto; e

XXVIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

Art.5º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art.6º - As disposições desta portaria deverão ser aplicadas, no que couber, aos contratos regidos por norma de Direito Privado.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Queimados, 17 de dezembro de 2019.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente

PORTARIA Nº. 140/2019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos;
CONSIDERANDO que o dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, bem como a execução de obras e serviços de interesse público; e
CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 67da Lei Federal nº 8.666.

Art.1º - Fica designado o Fiscal de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Queimados, pelo servidor:

NOME: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
MATRÍCULA nº: 719
REGIME: Estatutário

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Queimados, 17 de dezembro de 2019.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente